



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Processo Seletivo Edital nº. 12 de 13 de agosto de 2020

O Reitor *Pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 456/20 torna público Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência destinado à FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações. Devido à situação da Pandemia de COVID-19 e do isolamento social, o edital de processo seletivo permite que as etapas sejam realizadas remotamente, conforme Comunicado nº 01/2020/ME que evidencia a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, a qual estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

1 DAS ÁREAS/CÂMPUS, DOS REQUISITOS, DOS CADASTROS DE RESERVA, DA CARGA HORÁRIA, E CRONOGRAMA.

1.1 As áreas, os respectivos cadastros de reserva, os requisitos, cronograma encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

Anexo I - Áreas, requisitos, câmpus e total de cadastros de reserva (ampla concorrência e reserva de vagas);

Anexo II - Cronograma

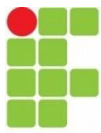
Anexo III - Modelo de Autodeclaração candidato negro

Anexo IV - Endereço Eletrônico dos câmpus do IFSC

2 DOS REQUISITOS

2.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;



d) Ser portador de diploma do curso exigido para a área a qual irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital. Não serão aceitos outros documentos em substituição.

2.2 Os profissionais de nível superior especializado em atendimento a pessoas com deficiência contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei supra- mencionada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSC;

2.3 No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga. Não serão aceitos outros documentos em substituição. Se, no ato admissional, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC ou não comprovar aos requisitos exigidos para a ocupação da vaga será eliminado do processo seletivo. As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

3 DAS PROIBIÇÕES

3.1 Não será permitido ao candidato acumular outro vínculo empregatício que; configure acumulação ilícita de cargos ou que, somado a esta contratação, supere 60 (sessenta) horas semanais.

3.2 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.3 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

3.4 É proibida a contratação de proprietários, gerentes ou administradores de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)

4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração será equivalente à da carreira do Técnico-Administrativos em Educação nível E correspondendo à Classe E I, Nível 01, incluindo o vencimento básico, conforme consta na tabela abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados, APENAS: Auxílio-alimentação, a auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso aplicável.



4.2 Remuneração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Vencimento Básico (VB)	Auxílio Alimentação	Total
4.180,66	R\$ 458,00	4.638,66

4.3 Remuneração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Vencimento Básico (VB)	Auxílio Alimentação	Total
2.090,33	R\$ 229,00	2.319,33

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

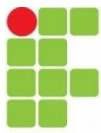
5.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 O candidato com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao Processo Seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento (5%) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.3 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição e encaminhar o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico solicitado deve ter no máximo 60 dias.

5.4 Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica oficial realizada por equipe multidisciplinar, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo. No ato da convocação de que trata este item, o candidato será informado, por e-mail, sobre os procedimentos da realização da Perícia Médica oficial.

5.5 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas nas chamadas dar-se-á de tal modo que o



primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5º vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10º, 15º, 20º vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificado.

5.6 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

6 DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas chamadas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, para todas as áreas de conhecimento, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

6.2 O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro ou pardo no momento da inscrição. A condição de candidato negro será confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à portaria normativa N. 4.º de 06 de abril de 2018. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.4 Somente os candidatos aprovados e classificados nas duas etapas do processo seletivo (avaliação curricular e entrevista), serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação, antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.5 O endereço eletrônico, link da sala do *Google Meet* com o horário do procedimento de heteroidentificação será encaminhado, via e-mail, para cada candidato classificado no processo seletivo, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFSC não se responsabilizará por problemas técnicos.

6.7 O procedimento de heteroidentificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos do negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios. O processo de heteroidentificação será gravado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O



candidato que recusar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar.

6.7.1 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

6.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.9 Após a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá preencher a autodeclaração de candidato negro, constante no **anexo III** do edital, na qual confirma sua condição de negro e sua participação no procedimento de heteroidentificação, e encaminhá-la (como anexo ou no corpo da mensagem de e-mail) para o e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo IV** do edital, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.10 O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha enviado a autodeclaração, de acordo com o **item 6.9** do edital, conforme prazo estabelecido no cronograma, será eliminado do processo seletivo.

6.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação será enviado para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma..

6.12 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e, deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus, exclusivamente pelo e-mail correspondente constante no **anexo IV** deste edital.

6.13 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado da verificação da autodeclaração, de forma diversa daquela disposta no **item 16.2** do edital.

6.14 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

6.15 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas nas respectivas chamadas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3º vaga aberta, relativa à área/cargo para a/o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8º, 13º, 18º vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste edital, exceto se mais bem classificado.

6.16 Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.



7 DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 Na inexistência de vagas, será considerada 1 (uma) vaga para cada câmpus constante no **anexo I**, exclusivamente para fins do sorteio das vagas reservadas.

7.2 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, sorteando-se em seguida as vagas restantes, de modo a determinar por critério impessoal e objetivo em quais departamentos de ensino e câmpus, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva.

7.3 A primeira vaga sorteada será para a reserva de candidatos negros e a próxima para reserva de candidatos com deficiência, seguindo alternados os sorteios até a finalização da distribuição das vagas aos departamentos de ensino e câmpus.

8 DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente VIA INTERNET no sítio eletrônico <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/727921?lang=pt-BR> no período especificado no cronograma. O acesso ao edital completo poderá ser realizado por meio do sítio eletrônico: <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>

8.2 No momento da inscrição TODOS os candidatos (ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência) deverão encaminhar em um arquivo único em PDF os documentos elencados abaixo, preferencialmente, nesta ordem:

- a) documento oficial de identificação (somente serão aceitos os documentos oficiais de identificação elencados no **item 16.12** do edital);
- b) curriculum vitae (de preferência o Lattes);
- c) documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na avaliação curricular, conforme **item 10** do edital;
- d) laudo médico, conforme **item 5.3** do edital (caso o candidato concorra à vaga reservada para pessoas com deficiência).

8.3 O arquivo único deve seguir o seguinte padrão de nomenclatura: “Nome do candidato e câmpus de lotação pretendido (exemplo: João da Silva_Câmpus Caçador).

8.4 A lista dos candidatos, que tiveram sua inscrição homologada, será disponibilizada em ordem alfabética e será divulgada no sítio eletrônico de cada Câmpus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma.

8.4.1 Somente constarão na lista de inscrição homologada os candidatos que no momento da inscrição encaminharam TODOS os documentos constantes no **item 8.2** do edital. Os candidatos que não encaminharam TODOS os documentos constante do **item 8.2** do edital no momento da inscrição serão considerados eliminados e não constarão na lista da inscrição homologada, não podendo participar das etapas do processo seletivo.



8.5 O candidato poderá fazer somente uma inscrição para o processo seletivo, caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida. Portanto, o candidato deverá certificar-se que toda a documentação elencada no **item 8.2** do edital esteja de acordo com as condições estabelecidas.

8.6 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

8.7 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico no momento da inscrição.

8.8 NÃO HAVERÁ TAXA PARA INSCRIÇÃO

8.9 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os candidatos da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCD's ou negros, considerando a possibilidade de inexistência de candidatos aprovados e/ou classificados nas listas específicas (ampla concorrência, PCD e negros).

8.10 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

- a) Avaliação Curricular: Não Presencial
- b) Entrevista: Não Presencial

10 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1 Para a etapa da avaliação curricular, **TODOS** os candidatos deverão ter encaminhado no momento da inscrição, em arquivo único em PDF, os documentos já mencionados no **item 8.2** do edital.

10.2 O candidato que atender ao **item 10.1** do edital e constar na lista de candidatos com inscrição homologada, divulgada no sítio eletrônico de cada câmpus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma, terá sua documentação avaliada por uma banca examinadora, composta por servidores efetivos da instituição.

10.3 A avaliação curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).



10.4 Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados para a realização da entrevista somente os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros), que alcançarem a maior nota na avaliação curricular. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão classificados para a entrevista. Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS.

10.5 A avaliação curricular será procedida, conforme os critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nº	Critérios de pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Doutorado	24	24
	Mestrado	16	
	Especialização	12	
02	Experiência profissional na área de atuação.	2 (dois) pontos por mês. Os pontos não serão fracionados.	44
	Estágio em atividade de perfil de atuação equivalente.	1 (um) ponto por mês. Os pontos não serão fracionados.	
03	Cursos de formação continuada na área de atuação.	4 (quatro) pontos para cada certificado com no mínimo 30 horas/aula.	32
TOTAL			100

10.6 Para os critérios de pontuação (item 1 do quadro) será considerado apenas um certificado/diploma por nível.



10.7 Caso o candidato seja detentor de titulação acadêmica múltipla, prevalecerá o título maior, sendo este o único título a ser considerado.

10.8 Não serão pontuados cursos em andamento, independente da data de conclusão.

10.9 A Ata da Defesa de cursos de Mestrado ou Doutorado não será considerada válida para fins de comprovação da titulação do candidato.

10.10 Os diplomas de conclusão de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de conclusão de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

10.11 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos certificados de conclusão de especialização e diplomas de conclusão de Mestrado e Doutorado, quer eles estejam autenticados ou não.

10.12 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.13 A experiência profissional na área de atuação (item 2 do quadro) deverá ser comprovada mediante:

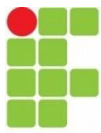
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de trabalho;
- c) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da organização em que trabalha ou trabalhou no cargo/função.
- d) nota fiscal avulsa;
- e) recibo de pagamento autônomo (RPA).

10.14 O estágio em atividade de perfil de atuação equivalente (item 2 do quadro) deverá ser comprovado mediante Certidão/Declaração de tempo de estágio em serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da organização em que o candidato faz ou já fez estágio, contendo as atividades desenvolvidas.

10.15 Estágio curricular obrigatório não será considerado como estágio em atividade de perfil de atuação equivalente.

10.16 Os cursos de formação continuada na área de atuação (item 3 do quadro) deverão ser comprovados mediante apresentação de certificados que devem conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) nome do curso realizado;



- c) período de realização do curso (data de início e término);
- d) carga horária total;
- e) dados da instituição que ofereceu o curso.

10.17 Serão considerados cursos de formação continuada: cursos, atualizações, capacitações, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste edital.

10.18 Os documentos apresentados na etapa de avaliação curricular não serão utilizados para obtenção de qualquer tipo de incentivo financeiro no ato admissional.

10.19 A divulgação da classificação dos candidatos na avaliação curricular será divulgada no sítio eletrônico de cada câmpus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma.

11 DA ENTREVISTA

11.1 A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

11.2 A entrevista será conduzida e gravada exclusivamente por uma banca examinadora, composta por servidores efetivos da instituição, para fins de efeito de registro e avaliação.

11.2.1 A gravação da entrevista é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

11.3 A data e o horário da entrevista serão disponibilizados no sítio eletrônico de cada Câmpus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus>, junto com a divulgação da classificação dos candidatos na avaliação curricular, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF).

11.4 O endereço eletrônico, link da sala do *Google Meet*, para a realização da entrevista será encaminhado para o e-mail (o mesmo informado no momento da inscrição) de cada candidato classificado para essa etapa, conforme prazo estabelecido no cronograma. A realização da entrevista dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na etapa da avaliação curricular nas listas de ampla concorrência, negros e PCD, respectivamente, publicada anteriormente no sítio eletrônico de cada Câmpus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus>

11.5 A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

11.6 O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para a etapa da entrevista, conforme prazo estabelecido no cronograma, será eliminado do processo seletivo.

11.7 Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da entrevista, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de entrevista será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida entrevista será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.



11.8 Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da entrevista, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFSC não se responsabilizará por problemas técnicos.

11.10 A entrevista será procedida, conforme os critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Item	Crítérios	Pontuação máxima
1	Conhecimentos/Saberes/Atitudes	30
2	Comunicação/ Desenvoltura	30
3	Experiência no desenvolvimento de atividades relacionadas às necessidades da função	40
	TOTAL	100

11.11 Serão considerados CLASSIFICADOS nessa etapa, todos os candidatos que comparecerem e realizarem a entrevista. Os demais candidatos serão considerados ELIMINADOS e não constarão na listagem do resultado final do processo seletivo.

12 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será calculado da seguinte forma:

$$\text{NF} = (\text{Nota da avaliação curricular} \times 0,6) + (\text{Nota da entrevista} \times 0,4)$$

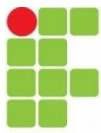
12.2 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

12.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com o valor decrescente das notas finais obtidas no processo seletivo.

12.4 Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.5 Caso o candidato não esteja amparado pelo **item 12.4** do edital, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que:

- a) obtiver a maior nota na avaliação curricular;
- b) tiver a maior idade.



13 DOS RESULTADOS

13.1 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

13.2 Os candidatos que se submeterem a todas as etapas (avaliação curricular e entrevista) serão considerados **Classificados**

13.3 O candidato que não se manifestar para a realização de alguma das etapas do processo seletivo ou não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado **Eliminado** e não constará na listagem do resultado do processo seletivo.

13.4 Os resultados não trarão informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos candidatos eliminados.

13.5 O resultado antes e depois dos recursos do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico: <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>, conforme prazo estabelecido no cronograma.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 Acompanhar o estudante em sua permanência em sala de aula conforme as necessidades de cada aluno auxiliando no atendimento do processo ensino-aprendizagem.

14.2 Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante.

14.3 Conhecer antecipadamente o planejamento dos docentes dos componentes curriculares para organizar procedimentos metodológicos diferenciados para execução das atividades; quando couber.

14.4 Planejar, em conjunto com a equipe multiprofissional do *campus* e os docentes do curso, as atividades e as adaptações necessárias à aprendizagem do(s) estudante(s), de acordo com as especificidades de cada deficiência; quando couber.

14.5 Observar e registrar o desenvolvimento do(s) estudante(s), a fim de dar subsídios para avaliação da eficácia do processo educacional; quando couber.

14.6 Desempenhar outras atividades correlatas ou definidas institucionalmente ou pela legislação, em relação ao atendimento ao(s) estudante(s).

15 DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 A relação dos documentos a ser apresentada pelo candidato convocado e as orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas para o e-mail do candidato cadastrado no momento da inscrição. No ato admissional, deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional/Admissional (sanidade física e mental), expedido por Médico do Trabalho, exceto para os candidatos inscritos e convocados como portadores de deficiência, que será realizado



procedimento conforme descrito no **item 5.4** do edital. Qualquer custo referente à documentação ou laudo médico será de responsabilidade do candidato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O candidato poderá impetrar recurso, somente uma vez, nos seguintes casos:

- a) Quanto ao resultado da avaliação curricular e da entrevista;
- b) Quanto ao resultado do procedimento da heteroidentificação, conforme o **item 6.12** do edital.

16.2 O recurso deverá ser enviado, exclusivamente para e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus, ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo IV** deste edital.

16.3. Os pedidos de recurso serão respondidos por meio do e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

16.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

16.5 Os candidatos, assim que convocados para serem admitidos, terão até três dias corridos para assinar o Termo de Aceite (pode ser feito por e-mail), e a contar deste, dez dias corridos para a entrega da documentação necessária para a contratação podendo este último, ser estendido no interesse da administração. O não pronunciamento dentro do prazo de três dias corridos, permitirá ao IFSC convocar o próximo candidato classificado.

16.6 O IFSC não devolverá qualquer documento entregue pelo candidato referente ao processo seletivo, exceto aos candidatos NÃO classificados e eliminados que terão um prazo de 90 dias para retirar a documentação ou estes serão descartados, quando houver.

16.7 O IFSC não se responsabiliza por questões de ordem tecnológica que impeçam ou prejudiquem qualquer etapa do processo seletivo.

16.8 A publicação do resultado final será feita em listas específicas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados/classificados, (ampla concorrência, PCD e negros), outra somente com a classificação dos candidatos aprovados/classificados, pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos candidatos aprovados/classificados, pela reserva de vagas para negros.

16.9. O regime de trabalho poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais conforme necessidade de cada câmpus. Os prazos dos contratos a serem firmados serão realizados, podendo ser aditivados, conforme o interesse da Administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos (24 – vinte e quatro meses).

16.10 Até o final do período de inscrições será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, para desistência, o candidato deverá



encaminhar solicitação através do e-mail para o câmpus o qual concorre à vaga, constante no **anexo IV** do edital.

16.11 A verificação da data e horário de todas as etapas será de inteira responsabilidade do candidato. Nenhuma justificativa será aceita para alegar desconhecimento dessa informação.

16.12 Para fins deste processo seletivo são considerados documentos oficiais de identificação:

- a) Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), que contenha foto;**
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que contenha foto.**

16.12.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de encaminhar quaisquer dos documentos relacionados no **item 16.12** do edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá encaminhar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

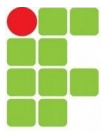
16.13 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFSC.

16.14 O horário fixado de todas etapas deste processo seletivo será o horário oficial de Brasília (DF).

16.15 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Reitoria.

ANDRÉ DALA POSSA

Reitor *Pro tempore*



ANEXO I

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Câmpus	Área de Atuação	Vagas			Requisitos
		AC	PCD	NE	
Araranguá	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Caçador	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.		CR		Graduação Enfermagem
				CR	Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Canoinhas	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.			CR	Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Chapecó	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Criciúma	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Florianópolis	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
				CR	Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Florianópolis Continente	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Garopaba	Profissional de nível superior especializado para atendimento a	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial



	peessoas com deficiência.				
Gaspar	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Itajaí	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
				CR	Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Jaraguá do Sul	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.			CR	Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Jaraguá do Sul - RAU	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Joinville	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
				CR	Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Lages	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
				CR	Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Palhoça Bilingue	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
São Carlos	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
São José	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial



São Lourenço do Oeste	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.			CR	Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
São Miguel do Oeste	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.		CR		Graduação Enfermagem
			CR		Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Tubarão	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Urupema	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.			CR	Graduação Enfermagem
			CR		Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial
Xanxerê	Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência.	CR			Graduação Enfermagem
		CR			Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial



ANEXO II

CRONOGRAMA

Data Provável	Atividade / Divulgação
De 17.08 a 21.08.2020	Inscrições
26.08.2020	Prazo máximo para publicação da lista de candidatos que tiveram as inscrições homologadas, conforme item 8.4 do edital.
04.09.2020	Prazo máximo para publicação da classificação dos candidatos na etapa da avaliação curricular, conforme item 10.19 do edital.
	Prazo máximo para publicação da data e horário da etapa da entrevista, conforme item 11.3 do edital.
09.09.2020	Prazo máximo para envio, por e-mail, do link da sala do <i>Google Meet</i> para a realização da entrevista, conforme item 11.4 do edital.
10.09 e/ou 11.09.2020	Entrevistas
16.09.2020	Prazo máximo para publicação do resultado antes da análise dos recursos, conforme item 13.5 do edital.
17.09.2020	Prazo máximo para envio, por e-mail, do link da sala do <i>Google Meet</i> com horário para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros, conforme item 6.5 do edital.
18.09.2020	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros.
	Envio do resultado do procedimento heteroidentificação para o e-mail do candidato, conforme item 6.11 do edital.
21.09.2020	Interposição de recurso, conforme item 16.1 do edital.



22.09.2020	Prazo máximo para envio da autodeclaração de candidato negro, conforme item 6.9 do edital.
23.09.2020	Resultado dos pedidos de recurso, conforme item 16.3 do edital.
A partir de 24.09.2020	Resultado final, após análise de recursos, publicado no D.O.U. e publicado no sítio eletrônico do IFSC, conforme item 13.5 do edital.

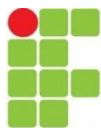


ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (Preto e Pardo) – EDITAL 12/2020

Eu, _____, CPF: _____
me autodeclarei negro (preto ou pardo) no ato da inscrição do Edital 12/2020 e estou ciente da minha inteira responsabilidade sobre esta declaração, assim como das consequências da constatação de declaração falsa.

Declaro ainda que passei por aferição da veracidade desta autodeclaração com a Comissão de Verificação, em ___/___/2020, via webconferência, para o câmpus _____ do IFSC, conforme estabelecido na Orientação Normativa 04/2018/SGP/MPDG em seu art 8º §1º e previsto no item 6 do Processo Seletivo nº 12/2020.



ANEXO IV

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS CÂMPUS DO IFSC

Câmpus	Endereço eletrônico
Araranguá	cgp.ararangua@ifsc.edu.br
Caçador	cgp.cacador@ifsc.edu.br
Canoinhas	cgp.can@ifsc.edu.br
Chapecó	cgp.chapeco@ifsc.edu.br
Criciúma	cgp.cri@ifsc.edu.br
Florianópolis	dgpf.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Continente	cgp.continente@ifsc.edu.br
Gaspar	cgp.gas@ifsc.edu.br
Garopaba	cgp.gpb@ifsc.edu.br
Itajaí	cgp.itj@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul - RAU	cgp.gw@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul	cgp.jar@ifsc.edu.br
Joinville	cgp.joinville@ifsc.edu.br
Lages	cgp.lgs@ifsc.edu.br
Palhoça - Bilingue	cgp.phb@ifsc.edu.br
São José	cgp.sje@ifsc.edu.br
São Carlos	cgp.sca@ifsc.edu.br
São Lourenço do Oeste	peessoas.smo@ifsc.edu.br
São Miguel do Oeste	peessoas.smo@ifsc.edu.br
Tubarão	cgp.tub@ifsc.edu.br
Urupema	cgp.urupema@ifsc.edu.br
Xanxerê	cgp.xxe@ifsc.edu.br